

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de motorista, sob demanda, para atendimento das necessidades da SCPAR Porto de Imbituba S.A., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Quantitativo De Postos De Trabalho E Base Salarial

Serviço	Carga Horária	Horário	Nº estimado de postos
Motorista	44 hs semanais / 220 horas mensais	08:00 - 12:30 13:30 - 17:45	2
Motorista	44 hs semanais / 220 horas mensais	05:00 - 10:00 11:00 - 14:45	2
Motorista	44 hs semanais / 220 horas mensais	11:00 - 16:00 17:00 - 20:45	2
Total de Postos de Trabalho:			6

Para fins de elaboração da proposta de preço deverá ser considerada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente – Número de Registro no MTE: SC 000310/2024.

2.2. Salário Base da Categoria Profissional:

Posto	Quant.	Categoria CCT/Sindicato		Horas	Piso CCT	Índ. TC.	Piso Referência
Motorista	6	Motorista	Asseio	220	R\$ 2.100,49	1,40	R\$ 2.940,68

2.3. Da descrição dos Serviços

No posto de trabalho serão realizados os seguintes tipos de serviços:

- Transportar Autoridades e Colaboradores da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais autoridades dos órgãos intervenientes operadores portuários e arrendatários, se necessário for;
- Transportar produtos, equipamentos, malotes e serviço de protocolos vinculados a empresa;
- Transportar materiais ou produtos que exijam cuidados especiais;
- Encarregar-se dos cuidados necessários a boa ordem de dirigibilidade e limpeza interna do(s) Veículo(s), mantendo-o(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso;

- e) Realizar vistoria, do estado geral do veículo, tanto no recebimento quanto na devolução, verificando o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, e testar freios e parte elétrica, e registrar na ordem de tráfego eventuais não conformidades observadas na vistoria além de comunicar o fiscal do contrato anormalidades que possa pôr em risco pessoas e materiais transportados;
- f) Realizar periodicamente uma vistoria veicular, atentando-se a limpeza e conservação do veículo utilizado;
- g) Apresentar mensalmente Horas Extras e Controle de Diárias ao seu Superior para devida planificação e controle das mesmas, quando houver.

2.4. Das Diárias

As diárias serão pagas pela CONTRATADA diretamente ao profissional observando-se a seguinte tabela:

Diária Integral	R\$ 300,00
Meia Diária	R\$ 150,00

2.4.1 Deverá ser destacado fora dos montantes do “Item 2.2”, o valor da diária concedido ao profissional por motivo de viagem, observando-se:

- a) o valor da diária pago pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. à Contratada será de R\$300,00 (Trezentos reais) mais encargos;
- b) A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas contadas da partida do profissional;
- c) será concedida diária integral para período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas;
- d) será concedida diária integral para deslocamento com pernoite;
- e) Será concedida meia diária quando o profissional se deslocar a outro município com um raio superior a 50 km da SCPAR Porto de Imbituba;
- f) será concedida meia diária quando o período de deslocamento for igual ou superior a 5 (cinco) horas;
- g) o pagamento de meia diária só será devido mediante apresentação do comprovante de despesas com alimentação ou pousada referente ao período de fração de diária;
- h) o montante estimado mensal de diárias é de 29 (vinte e nove).
- i) o limite anual deste contrato para concessão de diárias é de 350 (trezentos e cinquenta) diárias;
- j) quando em viagem, não será realizado registro de frequência pelo profissional.

2.5. Da Estimativa De Postos De Trabalho

O quantitativo é estimado, não gerando a obrigação de contratação de todos os postos, os quais serão preenchidos à medida da necessidade da contratante.

2.6. Condições Gerais Dos Serviços

2.6.1. Conforme a demanda da Contratante, e quando a necessidade de o serviço exigir, a jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida (horas

extraordinárias) ou alterada (hora de início e término de expediente, e hora do horário de almoço), sempre preservada a carga horária contratada (44 horas semanais, 220 horas mensais) e a legislação trabalhista, podendo inclusive ser realizado durante horário noturno;

2.6.2. No caso de extensão da jornada de trabalho, as horas extras geradas irão compor banco de horas que será utilizado para compensação com horas folgas posteriores, nos termos da legislação trabalhista;

2.6.3. Nos casos de recesso e pontos facultativos estabelecidos pela Diretoria Executiva da empresa, bem como na hipótese de casos fortuitos ou por motivo de força maior, fica determinada a compensação das horas respectivas pela Contratada, sob pena de desconto da fatura mensal por falta de prestação do serviço;

2.6.4. A compensação que trata o item 2.6.3 será realizada por meio de banco de horas, conforme legislação trabalhista;

2.5.5. Por decisão do fiscal do contrato, poderá ser criada escala de sobreaviso para atendimento de situações não previstas. As horas de sobreaviso serão pagas conforme a legislação trabalhista, na proporção de um terço da hora normal, em fatura à parte;

2.6.6. Os profissionais designados deverão participar de curso de direção defensiva, cujo certificado deverá ser encaminhado ao fiscal do Contrato, constando nome do motorista, carga horária do curso, nome do professor e da instituição ministrante do curso;

2.6.7. Os profissionais encarregados da prestação de serviços deverão apresentar-se aseados e devidamente uniformizados, sendo os uniformes camisa branca e calça preta, bem como crachás de identificação fornecidos pela Contratada;

2.6.8. Os serviços deverão ser executados conforme orientação do fiscal de contrato;

2.6.9. Os profissionais designados devem ser educados e discretos, ter iniciativa, atender com presteza às solicitações, bem como ser responsáveis para com as atividades que executam;

2.6.10. A Contratante solicitará que seja afastado imediatamente do posto de serviço o profissional que não se portar convenientemente, ou não atender à execução dos serviços;

2.6.11. O controle de horário e frequência deverá ser efetuados pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento, bem como o deslocamento de substituto quando da ausência de seu pessoal, seja por motivo justificado ou não;

2.6.12. Nos casos da ausência de pessoal, quando comunicado pela Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a substituição, nos demais casos a substituição deverá ocorrer de forma imediata;

2.6.13. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados à remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, seguro de responsabilidade civil por quaisquer danos, indenizações, vale transporte e vale refeição, seguros e assistências médicas quando estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho,

além das despesas com fornecimento de uniformes, EPIs, materiais, ferramentas e equipamentos, treinamentos, e quaisquer outras obrigações e despesas decorrentes de sua condição de empregadora, sem ônus ao Contratante.

2.6.14. A Contratada somente poderá realizar a substituição de profissionais para exercício dos serviços mediante prévia solicitação formal ao fiscal do Contrato;

2.6.15. A Contratada poderá solicitar a inclusão ou substituição de profissionais para exercício dos serviços objetos deste Termo de Referência a qualquer momento, observada a melhor conveniência da Administração;

2.6.16. O Fiscal do contrato poderá alterar os horários das jornadas de trabalho, assim como estabelecer o remanejamento dos profissionais, para melhor adequação dos serviços, obedecida a jornada de trabalho.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

Todos os postos de serviço se localizam no endereço sede da Contratante, na Avenida Getúlio Vargas, 100, centro – Imbituba e, pela natureza própria da ocupação, serão exercidos predominantemente em áreas externas às dependências do Porto de Imbituba, em viagens municipais, intermunicipais, estaduais e interestaduais, em trechos rodoviários em sua maior parte. Internamente, poderão dirigir-se a algum recinto alfandegado ou área arrendada para protocolo/recebimento de documentos ou transporte de algum funcionário da Contratante até esses locais. Em horário de serviço, quando os motoristas estiverem à disposição da Contratada, deverão permanecer em sala própria, na sede da Administração da SCPAR Porto de Imbituba.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

~~4.1. Como condição para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) do Porto de Imbituba a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA.~~

4.2. Antes do início das atividades, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) do Porto de Imbituba, devidamente atualizada e assinada, a seguinte documentação:

4.2.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

4.2.2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;

4.2.3. Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências do Porto de Imbituba;

4.2.4. Vínculo empregatício (Ficha de Registro do empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);

4.2.5. Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;

4.2.6. Fichas de EPI;

4.2.7. Licenças e demais autorizações necessárias para a execução dos trabalhos;

4.3. Após a aprovação da referida documentação, todos os funcionários envolvidos nos serviços a serem prestados deverão participar de um treinamento de integração, com o objetivo de assegurar o conhecimento das normas internas de segurança do trabalho do Porto de Imbituba. O treinamento é ministrado pela equipe de SSMA às terças e

quintas-feiras a partir das 8h30, sendo necessário o agendamento com no mínimo 48 horas de antecedência.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

5.1 Obrigações da Contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital (caso seja possível a subcontratação, informar neste item);
- j) repassar integralmente os valores mensais referentes a vales-transportes e vales alimentação/refeição a seus empregados, mesmo que haja ausência de expediente na Contratante, inclusive em feriados e pontos facultativos;
- k) encaminhar mensalmente para a Contratante Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais pertinentes aos empregados alocados ao serviço, além da Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- l) Contratar seguro de acidentes pessoais para os empregados alocados ao serviço e seguro de responsabilidade civil para quaisquer danos e encaminhar cópia das apólices à Contratante;
- m) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado ou encarregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam qualificados ou entendidos como prejudiciais, inconvenientes, inadequados ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público, devendo a substituição ser efetivada imediatamente, sem prejuízo dos serviços;

- n) Arcar com despesas decorrentes de qualquer falta ou infração praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
- o) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens ou instalações da Contratante e de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços, e desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- p) A Contratada deverá ressarcir o Contratante ou a proprietária do veículo que esteja a serviço do Contratante, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de condutores empregados da Contratada, nos valores que excedam ao montante previsto em cláusula específica constante da apólice de seguro;
- q) A Contratada deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos próprios ou locados, na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores;
- q.1) Os veículos sinistrados serão avaliados pelo setor de transportes do Contratante, que estabelecerá o prazo, de acordo com a avaria causada, para a Contratada promover o reparo e a reintegração das mesmas ao serviço, mediante aceite do Fiscal do Contrato;
- q.2) A Contratada, em caso de impossibilidade de cumprimento do item “q.1”, por motivo justificadamente comprovado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para recuperar a veículo sinistrado e reintegrá-la ao serviço do Contratante, em condições ideais de uso e funcionamento, mediante aceite do Fiscal do Contrato;
- q.3) Os reparos dos eventuais danos causados nos veículos deverão ser realizados em oficinas indicadas pela fiscalização do contrato ou em empresas concessionárias autorizadas pelo fabricante, com a ciência e anuência do Fiscal do Contrato;
- q.4) A Contratada, depois de realizado o serviço de reparo, deverá submeter o veículo à aferição do Fiscal do Contrato, para aceite ou não do serviço executado;
- r) A Contratada se responsabilizará pela reparação objetiva e subjetiva, ou indenização de quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, inclusive multas relativas às infrações de trânsito, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução dos serviços sob sua responsabilidade ou de seus prepostos que acarretem prejuízo ao Contratante ou a terceiros, o que determinará desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da Contratante, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- r.1) A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato;
- s) A contratada deverá realizar capacitação sobre saúde e segurança no trabalho, com duração de no mínimo 2 (duas) horas anuais, ministradas por instrutor da própria Contratada, dentro da jornada de trabalho, devendo encaminhar ao fiscal do contrato a comprovação da capacitação, conforme definido na Lei Estadual 16.003/2013 e no Decreto 1.694/2013;

- t) A Contratada deverá encaminhar mensalmente ao fiscal do contrato extrato de banco de horas, discriminando horas positivas e negativas do período, por empregado, para melhor planejamento das atividades de trabalho.
- u) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência na função, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme a necessidade da Contratante;
- v) A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial as legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.
- w) Por ter o maior zelo possível quanto à imagem da Contratante, quando da execução do objeto deste Termo de Referência. Abstendo-se de tecer comentários negativos a respeito da Contratante, bem como de seus administradores, funcionários e prestadores de serviços, seja publicamente ou em particular;
- x) por nunca macular a imagem da Contratante.
- y) manter absoluta confidencialidade a respeito deste Termo de Referência, especialmente no que diz respeito ao vínculo contratual existente entre as Partes;
- z) se abster de praticar qualquer ato ou ação que possa prejudicar a imagem ou a reputação da Contratante no mercado;
- aa) fazer cumprir a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, a GDPR - General Data Protection Regulation (Regulamento Geral de Proteção de Dados dos UE) e qualquer outra legislação correlata;
- bb) compromete-se em prestar o serviço contratado com o maior índice de eficácia;
- cc) comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que coloque em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas;
- dd) responsabilizar-se pelos prejuízos, perdas ou danos, sejam materiais ou morais, que resultem de ação ou omissão culposa ou dolosa a serviço que atue direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência;
- ee) observar os ditames da Lei Anticorrupção e pautará a sua atuação em princípios legais, éticos e morais, zelando pela lisura e boas práticas, sendo que serão sempre prevenidas e combatidas quaisquer condutas que possam direta ou indiretamente ensejar fraudes e/ou corrupção. Como também, não utilizar em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil ou trabalho irregular de adolescentes, nos termos da legislação trabalhista vigente;
- ff) orientar e acompanhar a Contratante para fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- gg) a Contratada compromete-se a informar imediatamente o Contratante sobre qualquer dificuldade que possa impactar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste contrato.
- hh) deverá facilitar o acesso aos locais de execução do contrato para realização de vistorias, sempre mediante aviso prévio.
- ii) responder e atender todas e quaisquer obrigações e exigências dos órgãos de segurança, legislação trabalhista, previdenciária, securitária, e demais órgãos ou entidades afins, assumindo e responsabilizando-se como única e exclusiva

empregadora e responsável pelos funcionários que estiverem prestando serviços a seu cargo, eximindo a Contratante de todas e quaisquer obrigações relativas a esses funcionários, assumindo a Contratada todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, fiscais, securitários, fundiários, bem como em ações civis, criminais e trabalhistas que porventura possam surgir durante ou após a vigência do Contrato.

5.2. Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) fornecer acesso a banheiro, iluminação no ambiente, água potável e local para aquecimento de refeições aos motoristas que irão prestar serviços no local.

6. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual.

6.1. Do Reajuste

- a) O Montante "A" e "C" serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;
- b) O montante "B" será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do Contrato, aplicando-se o IPCA;
- c) Os encargos tributários do montante "D" e o Lucro previsto no montante "E" serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos em contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.
- d) Os montantes são aqueles dispostos na planilha de composição de custos, de acordo com o modelo de planilha anexo ao Termo de Referência. Sendo o Montante "A" - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS, o Montante "B" - INSUMOS, o Montante "C" - VALE-ALIMENTAÇÃO/VALE-TRANSPORTE, o Montante "D" - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS e o Montante "E" - LUCROS.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

Se comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique imperfeições, será dado o aceite dos serviços por meio do atesto da fiscalização do contrato na Nota Fiscal/Fatura;

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O Contrato será pago mensalmente, conforme aceite dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e boleto. Além disso, a Contratada deverá emitir e enviar à Contratante todas as certidões negativas pertinentes devidamente atualizadas.

8.2. O pagamento será efetuado pela SCPar Porto de Imbituba S.A. em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada conforme item

8.1. Sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

8.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, essa será devolvida à Contratada para as devidas retificações, com o prazo de que trata o item 8.2 começando a fluir a partir da apresentação do referido documento sem imperfeições.

8.4. A SCPar Porto de Imbituba S.A. suspenderá o pagamento quando houver pendência e/ou imperfeições nos serviços contratados, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

8.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à Contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

João Ricardo Theodoro Fernandes
Assessor Geral
(assinado digitalmente)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTO DE TRABALHO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
CARGO:	MOTORISTA		
UNIDADE DE MEDIDA:			
QUANT. DE FUNCIONÁRIOS POR POSTO DE TRABALHO:			
Nº REGISTO DA CCT NO MTE DO ANO VIGENTE:			
VIGÊNCIA: DATA BASE:	Salário CCT:		
IND. TC: 1,4%		PISO REFERENCIAL :	
CARGA HORÁRIA:	44 Horas Semanais / 220 Horas Mensais de 2ª a 6ª		
CAT. PROFISSIONAL:	MOTORISTA		
MONTANTE "A" - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS			
1 - REMUNERAÇÃO			
ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	BASE	VALOR
1.1	Salários		
1.2	Adicional de Periculosidade		
1.3	Adicional de Insalubridade		
1.4	Adicional Noturno		
1.5	Adicional de Intrajornada		
1.6	Hora Noturna Reduzida		
1.7	Reflexo Ad. not S/DSR + Prorrogação Jornada Noturno		
1.8	Horas Extras		
1.9	Horas Extras 50%		
1.10	Adicional de Assiduidade		
VALOR TOTAL DO ITEM 1 - REMUNERAÇÃO:			
2 - ENCARGOS SOCIAIS			
2.1	INSS (Sobre o valor do item 1)		
2.2	SESI/SESC (Sobre o valor do item 1)		
2.3	SENAI/SENAC (Sobre o valor do item 1)		
2.4	INCRA (Sobre o valor do item 1)		
2.5	Salário Educação (Sobre o valor do item 1)		
2.6	SEBRAE (Sobre o valor do item 1)		
2.7	Seguro Acidente de Trabalho - RAT FAP (Sobre o valor do item 1)		
2.8	FGTS (Sobre o valor do item 1)		
VALOR TOTAL DO ITEM 2 - ENCARGOS SOCIAIS			
3- OUTROS ENCARGOS			
3.1	Férias (Sobre o valor do item 1)		
3.2	Auxílio Doença (Sobre o valor do item 1)		
3.3	Faltas Legais (Sobre o valor do item 1)		
3.4	Acidente de Trabalho (Sobre o valor do item 1)		
3.5	Aviso Prévio Trabalhando (Sobre o valor do item 1)		
3.6	13º Salário (Sobre o valor do item 1)		
3.7	Aviso Prévio Indenizado (Sobre o valor do item 1)		
3.8	Licença Maternidade / Paternidade		
3.9	Indenização Adicional (Sobre o valor do item 1)		
VALOR TOTAL DO ITEM 3 - OUTROS ENCARGOS			
4 - INCIDÊNCIA ACUMULATIVA			
4.1	FGTS nas Rescisões sem Justa Causa		
4.2	Aviso Prévio Indenizado		
4.3	Encargos Sociais (Item 2) Sobre Outros Encargos (Item 3)		
VALOR TOTAL DO ITEM 4 - INCIDÊNCIA ACUMULATIVA			
VALOR TOTAL DO MONTANTE "A"			

MONTANTE "B" INSUMOS			
5- INSUMOS E DEMAIS COMPONENTES			
5.1	Uniforme (Sobre o valor do item 1)		
5.2	EPI's		
5.3	Manutenção de Depreciação de equipamentos utilizados		
5.4	Contribuição Assistencial Patronal		
5.5	Benefício de Assistência		
5.6	Material de Consumo (Sobre o valor do item 1)		
5.7	Treinamento de Reciclagem de Pessoal (Sobre o valor do item 1)		
5.8	Seguro de Vida em Grupo (Sobre o valor do item 1)		
5.9	Despesas Administrativas (Sobre o valor do item 1)		
5.10	Assistência Jurídica (Cláusula 15ª - CCT)		
		VALOR TOTAL DO MONTANTE "B"	
MONTANTE "C" VALE ALIMENTAÇÃO			
6.1	Vale Transporte - Parte Empresa		
6.2	Vale Alimentação (Convenção Coletiva)		
		VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"	
MONTANTE "D" ENCARGOS TRIBUTÁRIOS			
7.1	ISS Sobre o Faturamento (Sobre montante A + B + C + E)		
7.2	PIS Sobre o Faturamento (Sobre montante A + B + C + E)		
7.3	COFINS Sobre o Faturamento (Sobre montante A + B + C + E)		
7.4	Imposto de Renda Sobre o Lucro (Sobre montante E ou A + B +C + E)		
7.5	Contribuição Social Sobre Lucro (Sobre montante E ou A + B +C + E)		
7.6	Outros (especificar) (Sobre montante E)		
		VALOR TOTAL DO MONTANTE "D"	
MONTANTE "E" LUCROS			
8.1	LUCRO (Sobre o Montante A + B + C)		
		VALOR TOTAL DO MONTANTE "E"	
QUADRO RESUMO			
	ITEM	%	VALOR (R\$)
1	MONTANTE "A" - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS		
2	MONTANTE "B" INSUMOS		
3	MONTANTE "C" VALE ALIMENTAÇÃO		
4	MONTANTE "D" ENCARGOS TRIBUTÁRIOS		
5	MONTANTE "E" LUCROS		
		VALOR TOTAL UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	
		QUANTITATIVO ESTIMADO (R\$)	
		VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	
		VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S6211KYL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO RICARDO THEODORO FERNANDES** (CPF: 075.XXX.729-XX) em 14/06/2024 às 14:49:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 16:15:11 e válido até 21/03/2123 - 16:15:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTE2M18xMTY0XzlwMjRfUzYyMTFLWUw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001163/2024** e o código **S6211KYL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.